

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2021 - DL

**CNPJ: 12.273.240/0001-49
Rua João Castilho, 111
C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC**

**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2021
Data do Processo: 17/05/2021**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de cursos para capacitação de Profissionais da Saúde, de acordo com a solicitação da secretária do fundo municipal da saúde, e cronograma da capacitação anexo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Maio de 2021, às 10:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2164/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2021, Licitação nº 11/2021 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis - SC. Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Participante: 6943 - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|--|----------------------|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | CURSO DE CAPACITAÇÃO | Un | 4,00 | | 0,0000 | 320,00 | 1.280,00 |
| Total do Participante -----> | | | | | | | 1.280,00 |
| Total Geral -----> | | | | | | | 1.280,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 17 de Maio de 2021

COMISSÃO:

JACKSON SCHERER - - Presidente da Comissão de Licitação
SHEILA INÊS BIEGER - - Auxiliar de Contabilidade
ELISANDRO BOTH - - Motorista Veículos Passageiros
JULIANA SCHEREN - - Diretora Adj. de Departamento
Edison Bieger - - Agente Administrativo
Blásio Dill - - Técnico em Informática